



Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, realizou-se a **1.533ª** (milésima quingentésima trigésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, a Sra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Procuradora-Geral da Procuradoria Geral (Proge), Tarciso Romulo Melo de Almeida, Gerente da Gerência de Matéria Finalística, Residual e Trabalhista (Gefat), Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), Andrey de Matos Martins, Superintendente da Superintendência de Relações do Trabalho – (Suret), os Srs. Erick de Brito Farias, Thiago Alexandre Ribeiro Lima e Reginaldo de Carvalho Santos Filho, Assessores da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta. **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Relatório Digep sobre as Atividades Desenvolvidas no**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

154

Teletrabalho (**Processo SEI nº 21200.000912/2021-38**). Em atendimento ao que dispõe a Norma de Teletrabalho – NOC 60.111, a Diretoria-Executiva tomou conhecimento do Relatório SEI nº 17930931, elaborado pelo Comitê, constituído pela Portaria nº 157/2021. O Comitê apresentou os dados alusivos à adesão ao Teletrabalho, a saber: Matriz 21; Surges 55; estando 40 em regime especial e 36 em regime integral, em relação à área de atuação, 26 são da área fim e 50 da área meio; 64 de nível superior, 10 de nível médio e 2 de nível fundamental. Por fim, o Comitê falou que após 6 meses de vigência do normativo, realizou pesquisa com o intuito de consolidar as perspectivas dos gestores dos empregados os quais aderiram a essa modalidade, que constatou a mudança organizacional promovida pela Conab com a adoção do teletrabalho. Em razão disso, cabe destacar que torna-se imprescindível o amadurecimento e o discernimento necessários à condução da Conab frente aos desafios dos novos tempos. 1.2) Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2022 (**Processo SEI nº 21200.005958/2021-43**). O Diretor-Executivo da Digep, o Sr. Bruno apresentou à Direx o Ofício Circular SEI nº 3865/2021/ME, cujo teor versa sobre o Programa de Remuneração Variável Anual – RVA 2022 dos Membros da Diretoria-Executiva das Empresas Estatais Federais. Na oportunidade, convidou o Sr. Andrey de Matos Martins, Superintendente da Suret e o Sr. Jorge Oliveira, Superintendente da Suog, para prestar esclarecimentos, os quais informaram que o RVA refere-se à um indicador de resultados que terá como consequência a remuneração variável dos Dirigentes, e deve ser elaborado de acordo com as diretrizes e as orientações da SEST. Ato contínuo, o Diretor- Executivo da Digep, relatou que a SEST realizará dois seminários destinados às empresas estatais do Programa I e do Programa II, em que os questionamentos serão esclarecidos. Após conhecimento, a Direx restitui o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas, para prosseguimento, considerando que a informação deverá ser protocolado naquela

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

155

Secretaria até 30.12.2021. **1.3) Despacho CTAS/CONAB (SEI nº 18004856) Processo SEI nº 21200.000021/2020-09.** O Sr. Ricardo, Corregedor Geral, levou ao conhecimento do colegiado a conclusão do presente apuratório, sobre o Processo Interno de Apuração (PIA) instaurado por força do Ato de Corregedoria-Geral nº 046 (12282562), de 09/10/2020, com a finalidade de proceder a apuração de atos e fatos relatados por suposto descaso na conservação do imóvel RM/Fortaleza, cedido à Sureg/CE pela Prefeitura de Fortaleza, considerando o contido no Ofício nº 7133/2019/NTC/NCR do Ministério Público Federal e documentação correlata, sobre o estado crítico de conservação do imóvel. Finalmente, o Corregedor relatou que a absolvição dos empregados indiciados ocorreu em decorrência da ausência de provas concretas de omissão na adoção de providências administrativas e de reforma do imóvel, sem prejuízo de reabertura da apuração face ao surgimento de novos elementos ou provas. Ato contínuo, a Direx restituiu os autos à Sureg/CE para ciência dos empregados, bem como adoção das providências atuais e permanentes quanto à manutenção do referido imóvel e à Cogex, para providências e arquivo. **1.4) Logomarca – Fardo das Cestas de Alimentos e Sacarias ProvVB.** O Diretor-Executivo da Dirab levou ao conhecimento da Direx o assunto que versa sobre a utilização das Logomarcas pretendidas pela DIRAB nas embalagens das cestas de alimentos decorrentes dos Programas de Vendas em Balcão – ProVB e Ação de Distribuição de Alimentos – ADA. No caso da embalagem para o acondicionamento dos produtos do ProVB, registrou que será utilizado o nome do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a logomarca da Conab e, ainda as seguintes frases, na forma recomendada pela Sumac: **"Uso exclusivo para a comercialização do milho pela Conab" e "Proibida a reutilização comercial"**. Finalmente esclareceu que o assunto foi analisado pela Sucor, via Despacho SEI nº 17990600, pois inicialmente, havia o entendimento de que deveria ser

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

156



submetido o Voto Dirab à deliberação da Diretoria Colegiada. Contudo, reavaliando o assunto entendeu-se que a decisão da inserção ou não das logomarcas nas capas e fardos, é tomada pelo Ministério coordenador da ação de distribuição de cestas, de tal modo que não haveria necessidade da Diretoria da Conab deliberar sobre esse ponto. No caso do ProVB, programa de responsabilidade desta Dirab, julgou-se também pela não necessidade do assunto ser submetido à deliberação do Colegiado, somente para conhecimento. A Direx após conhecimento nada destacou. **1.5) Honorários de Sucumbência - Despacho Diafi SEI n° 18076067.** O Diretor-Executivo da Diafi, o Sr. Costa Neto, levou ao conhecimento da Direx a manifestação da Proge, por meio do Despacho Proge/Gefat TRMA n.º 894/202 1 (SEI n° 17885164). O referido documento, versa sobre o detalhadamente e o embasamento legal que normatiza o recolhimento de honorários de sucumbência em favor dos procuradores da Companhia, nos diversos acordos de pagamentos celebrados à luz da Lei n° 9.469/1997, Lei n° 9.784/1999, do Decreto n° 10.201/2020 e do Regulamento para Acordo de Pagamento de Dívidas - NOC Conab n° 10904. Acordados entre a Companhia Nacional de Abastecimento e diversas partes devedoras, pessoas físicas ou jurídicas. Na ocasião, o Diretor-Executivo da Diafi convidou a Procuradora Geral, a Sra. Pollyana, para elucidar o assunto, a qual ponderou que a fundamentação é a condenação, que a Aspronab somente faz jus ao recebimento de honorários quando há sentença de condenação. Ainda assim, esclareceu que não há recebimento de honorários em acordos administrativos, mas tão somente em processos judicializados em que a parte perdedora (sucumbente) foi condenada ao pagamento dos honorários. Após explanação, a Direx nada destacou. **1.6) Notas Técnicas Sucon n° 16/2021 (SEI n° 17986922) e n° 17/2021 (SEI n° 18160868).** O Diretor-Executivo da Diafi, o Sr. Costa Neto, levou ao conhecimento da Direx os referidos documentos, que versam sobre a Prestação de Contas do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

exercício de 2019 - Notas Explicativas Complementares, sobre o Plano de Ação e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020, respectivamente. Ainda sobre o assunto, o Diretor Costa Neto, complementou que os apontamentos feitos pelo Consad foram todos analisados e atendidos, em conjunto com os pareceres da Auditoria Externa e da Audin. Na oportunidade, o Diretor-Executivo da Diafi convidou o Assessor da Diafi, o Sr. Erick, para esclarecimentos, o qual pontuou que os documentos, após aprovação da Direx, serão encaminhados ao Conselho de Administração, anexados ao formulário "Matéria para Deliberação do Conselho de Administração" (SEI nº 18158722) e Nota Técnica (SEI nº 18151486), acrescidos das Notas Explicativas Complementares com os ajustes no Balanço e na validação dos saldos pelos auditores independentes, atualmente contratados. Ao final, o Diretor Executivo da Diafi, teceu agradecimentos aos Assessores da Diafi, os Srs. Reginaldo de Carvalho Santos Filho; Erick de Brito Farias e Thiago Alexandre Ribeiro Lima, pelo empenho e comprometimento nos trabalhos realizados resultando na consolidação das Contas. O Diretor-Presidente destacou que todo o resultado obtido, é reflexo do empenho do Gestor, e nada teria sido possível se não houvesse uma gestão orientada para resultados, além da interação com a Proge e Audin, que realizaram um trabalho de excelência e com foco nos objetivos traçados resultando na obtenção dos resultados.

ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dirab nº 53/2021. O Diretor-Executivo da Dirab, ao fazer a leitura do Voto destacou a importância da expansão do raio de atuação da Conab nos Estados, considerou um avanço essa abertura da USV em Oeiras, em prol da operacionalização do ProVB. **Documento:** Processo SEI nº 21220.000607/2020-27. **Assunto:** Autorização, em caráter provisório, para abertura de Unidade Satélite de Venda para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no município de Oeiras, localizado no estado do Piauí. **Relato:** O Programa de Vendas em Balcão (ProVB) tem como objetivo viabilizar o acesso

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

de criadores rurais de pequeno porte de animais e micro agroindústrias aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Conab por meio de vendas diretas, a preços compatíveis com os praticados em pregões públicos ou com os dos mercados atacadistas locais. Com o objetivo de permitir o acesso dos criadores da microrregião de Oeiras/PI, ao milho do ProVB a preço acessível, a Sureg/PI, apresentou proposta de abertura de uma Unidade Satélite de Venda naquela localidade. Informou ainda que a Prefeitura colocou à disposição da Conab apoio técnico e estrutural como contrapartida, e cedeu um depósito para o funcionamento da USV que foi vistoriado e obteve parecer favorável dos técnicos da Regional do Piauí. Registra-se que a proposta aqui apresentada foi analisada pela Supab, a qual manifestou-se pela inviabilidade da abertura em função dos elevados custos para operacionalização/manutenção de uma Unidade Satélite de Venda-USV, considerando a restrição orçamentária e financeira da Companhia, sugerindo, que a demanda fosse reapresentada no 2º semestre de 2021, após a publicação da Medida Provisória do Milho. Com o advento da publicação da Medida Provisória nº 1.064/2021, em 17/08/2021, a qual institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho e autoriza a compra de até 200 mil toneladas do cereal para comercialização no ano de 2021, a Sureg/PI, reapresentou a demanda à Supab com novo estudo de custos realizado pela Regional. Em uma nova análise e, diante do cenário de restrições orçamentárias e financeiras pelo qual passa a Companhia, apesar de se posicionar favorável sob o ponto de vista mercadológico, a Supab (Despacho Gepab SEI nº 17286410) avaliou como inviável a abertura da USV, apontando também a questão da falta de segurança do local. Diante disto, esta Diretoria solicitou à Sureg/PI uma reavaliação dos custos e manifestação acerca da segurança do produto a ser mantido no local apresentado, bem como uma análise pela Suarm das questões técnicas do imóvel

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



indicado por meio das informações constantes no Boletim de Cadastro de Armazéns. Desta forma, a Sureg/PI reapresentou um custo com diárias e combustível no valor mensal de R\$ 2.399,31, para o qual a Diafi, por meio do Despacho nº 17432276, sinalizou a possibilidade de atendimento. No tocante a segurança, a Regional informou que a Prefeitura se comprometeu a fornecer vigilância 24 horas para o armazém, razão pela qual será formalizado Acordo de Cooperação entre a Conab e àquela Prefeitura. A Suarm, por sua vez, posicionou-se favorável ao pleito da Sureg/PI, sob o ponto de vista estrutural-operacional, desde que o estoque de milho permaneça, no máximo, por três meses a contar da sua entrada na USV, além de que sejam observadas as normas de armazenagem e as questões técnico-operacionais previstas na Companhia. Assim, considerando a manifestação da Sureg/PI, bem como as análises realizadas pela Supab e Suarm e a disponibilidade de recursos financeiros para suportar as despesas com diárias e combustível, esta Diretoria manifesta-se favorável à abertura da USV em Oeiras/PI, a qual ficará vinculada à Unidade Armazenadora da Conab de Floriano/PI, que será responsável pelos estoques lá depositados, e estará sujeita a fiscalizações a qualquer tempo. Por meio do Despacho Gefat SEI nº 17554975, a Procuradoria Geral se manifestou no sentido de que a abertura de *"Unidade Satélite de Venda para Operacionalização do Programa de Vendas em Balcão, trata-se de mecanismo que confere eficiência eminentemente de caráter organizacional, verdadeiro ato de gestão..."*. Posteriormente, em nova manifestação a Procuradoria-Geral (SEI nº 18075971) afirmou que *"...restam constantes nos autos as informações necessárias para tomada de decisão por parte dos administradores. Uma vez conhecidos os riscos do negócio, não há óbices jurídicos, respeitados os critérios de conveniência e oportunidade"*. Concluindo que o processo encontra-se apto para seguir o fluxo de aprovação pela Direx. A Sucor, por meio do Despacho Geric

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Companhia Nacional de Abastecimento

SEI nº 17976788, considerou "...**a proposta de Voto Dirab** (17450232) de **Celebração de Acordo de Cooperação** para abertura de Unidade Satélite de Venda (USV) para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão (ProVB) no município de Oeiras – PI, **apta a ser submetida à votação da Direx**".

Fundamentação Legal: Incisos I, X e XIV do art. 73 do Estatuto Social da Conab.

Ponto de Decisão: Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a abertura da Unidade Satélite de Venda no município de Oeiras/PI, para operacionalização do Programa de Vendas em Balcão e autorizar a formalização do Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Oeiras/PI. Caberá à Direx, após a manifestação da Dirab, reavaliar a necessidade de manutenção da USV depois de seis meses de operação, bem como envidar esforços para manter o tempo de estadia dos estoques limitado em, no máximo, três meses, a contar da chegada dos lotes à referida USV, com o objetivo de evitar perda excessiva do produto. Após a leitura do Voto pelo Diretor-Executivo da Dirab, o Diretor-Presidente alertou quanto à previsão orçamentária para tal despesa, no sentido de não haver questionamentos futuros. O Diretor-Executivo da Diafi, o Sr. Costa Neto, corroborou as informações contidas no Despacho Gepeo (17430317), que após consultada pela Diretoria de Operações e Abastecimento, emitiu manifestação, asseverando que há disponibilidade de crédito orçamentário, para o pagamento de diárias e combustível para operar o Programa de Vendas em Balcão - PROVB de forma emergencial no município de Oeiras/PI, complementando que se trata de um custo suportável. Em complemento, o Diretor-Presidente questionou se há previsão das próximas aberturas das USV's, quais os Estados previstos e se a Conab possui um estudo com previsão orçamentária. O Diretor-Executivo da Dirab respondeu que atualmente existe um estudo em andamento, porém, as particularidades serão analisadas caso a caso. Por fim, assegurou ao Colegiado que todos os processos estão sendo planejados,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

161



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

analisados e seguirão o rito processual legal, devendo ser submetido previamente à Direx. O Diretor-Executivo da Digep, o Sr. Bruno Scalon, alertou que caberá à Direx, avaliar pela manutenção ou descontinuidade da abertura da USV, após os 6 meses de abertura, mediante análise prévia de parecer fundamentado, emitido pela Dirab. Após explicações acerca do Voto, o Diretor-Presidente, tendo em vista os esclarecimentos prestados, mostrou-se favorável à aprovação do referido documento. O Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, o Sr. Sergio De Zen, se absteve à aprovação do Voto. **O Voto foi aprovado por maioria dos presentes. 2.2) Voto Dirab nº 54/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo nº 21200.000873/2021-31. **Assunto:** Formalização de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). **Relato:** A proposta de atuação conjunta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- IFPI e da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab visa desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando o desenvolvimento da produção agropecuária, no âmbito do Plano AgroNordeste e das políticas públicas coordenadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação técnica e científica dos partícipes, visando o fortalecimento e consolidação das políticas públicas para a Agricultura Familiar, bem como interações e cooperação nas aquisições de gêneros alimentícios para o abastecimento da demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI e em cumprimento ao que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015. Nesse contexto, estão previstas ações de divulgação, apoio na organização das feiras da agricultura familiar, prestação de apoio técnico no âmbito das Compras Institucionais e incorporação da Conab

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



no âmbito do Programa de Residência Profissional Agrícola. A realização de tal parceria justifica-se conforme Nota Técnica SEOPI/PI N.º 9/2021, que salienta dentre os inúmeros benefícios na firmação do acordo, o fortalecimento da agricultura familiar no estado, as capacitações técnicas e geração de renda a curto e médio prazos. As ações apresentadas no Plano de Trabalho – PT proposto, serão executadas pelos *campi* do IFPI, pela Superintendência da Conab no Piauí e suas Unidades Armazenadoras. Os campi serão denominados de Unidades Administrativas do Projeto (UAP), que terão a competência de planejar e executar as ações no contexto regional, sob as orientações e apoio da Gerência do Projeto/IFPI. A vigência do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI e Conab será de 14 meses após a assinatura, admitindo-se a possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, conforme disposto no referido Plano de Trabalho – PT (SEI nº 17969732).A Procuradoria Geral se manifestou por meio do PARECER PROGE/GEFAT nº RA- 202/2021 (SEI nº 17832587), não vislumbrando óbice jurídico à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a CONAB e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), solicitando a observação das recomendações elencadas no referido parecer, que foram atendidas pela Sureg PI conforme Despacho (SEI nº17976847).A Sucor se manifestou por meio do Desapacho Gecoi (SEI nº 17557127) pela conformidade da proposta do voto em questão. **Fundamentação Legal:** Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015; Lei nº 11.326/2006; Estatuto Social da Conab; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC; Lei Nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados – LGPD). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar o Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) e esta Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Errata da Ata

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/100.272-1 no dia 29/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



292ª Reunião Extraordinária da Direx, realizada em 09/07/2021, na página 165 linha 26, onde se lê: A DIREX, em sua 1.516ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2021, por meio do Voto Diafi nº 65/2021, manifestou-se favorável à Cessão de uso para o município de Vilhena/ RO. Leia-se: A DIREX, em sua 1.516ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2021, por meio do Voto Diafi nº 65/2021, manifestou-se favorável à Cessão de uso para o município de Sinop/MT. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

SÉRGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

MARCUS VINÍCIUS MORELLI
Secretário